



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
LEI Nº 1326/91 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.991.

"Autoriza o Poder Executivo a manter convênios e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte


Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Porto Nacional-TO, autorizado a proceder, convênios, contratos, acordos, com instalações financeiras, pessoas físicas, jurídicas de prestações de serviços de administração, institutos de informações diversas, bem como o fornecimento de alimentos de baixo custo financeiros, para população é carente.

Art. 2º - Sempre que for necessário pelo alto valor dos itens do Art. 1º - proceder-se-á, a devida concorrência pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Regogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e um.


VICENTE ALVES DE OLIVEIRA
= Prefeito Municipal =